**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHOS DO MINISTRO**

Em 21 de janeiro de 2013

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 3/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável à autorização para que Andrea Chaves Machado, identificada pela carteira de identidade nº 09960876 64, inscrita no CPF sob o nº 031.244.895-35, aluna do curso de Medicina do Centro Universitário de Caratinga (UNEC), situado no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, realize, em caráter excepcional, 75% (setenta e cinco por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (Internato) no Hospital Santo Antônio, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário de Caratinga (UNEC), cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio, conforme conta do Processo nº 23001.00 0 11 3 / 2 0 11 - 6 1 .

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 314/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos e à validação nacional dos títulos de Mestre e Doutor obtidos nos cursos de Mestrado e Doutorado em Engenharia de Materiais, ministrados pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelos 44 (quarenta e quatro) concluintes do curso de Pós-Graduação - nível mestrado e outros 8 (oito) concluintes do curso de Pós-Graduação - nível doutorado, relacionados abaixo, conforme consta do Processo nº 23001.000068/2010-64. Concluintes – Mestrado

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***OBS.: O anexo deste parecer encontra-se no DOU informado abaixo.***

***(Publicação no DOU n.º15, de 22.01.2013, Seção 1, página 06)***

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS**

**E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 15, DE 21 DE JANEIRO DE 2013**

Estabelece procedimentos e prazos para a solicitação de dados e resultados dos participantes do ENEM para utilização, por parte de Instituições de Ensino Superior, como mecanismo de acesso à Educação Superior ou em processos seletivos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16 do Anexo I ao Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, e o Edital N° 3, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os procedimentos e prazos a serem adotados, pelas Instituições de Ensino Superior (IES), para solicitação de dados e resultados dos participantes do Enem para utilização processos seletivos e mecanismo de acesso ao Ensino Superior.

Art. 2º Para solicitar acesso aos dados e resultados dos participantes do Enem, a IES, por intermédio de seu dirigente máximo, deverá:

a) Enviar solicitação por meio de Ofício à Diretoria de Avaliação da Educação Básica (DAEB) do INEP, o qual deverá conter:

a) Justificativa e formas de utilização dos dados e/ou resultados solicitados;

b) Designação do responsável da IES, autorizado a operar o sistema do INEP, constando nome completo, CPF, e-mail institucional, telefone institucional e telefone celular.

c) Termo de sigilo e responsabilidade, em original, devidamente preenchido e assinado (Anexo 1).

Art. 3º Após o recebimento pelo INEP dos documentos constantes no Art. 2º será enviada senha de acesso ao sistema, aos e-mails informados, em até 10 dias úteis a contar da data do recebimento de toda a documentação constante do Art. 2º, para solicitação e transferência de arquivos em ambiente web seguro.

Parágrafo primeiro - Sempre que houver mudança de responsável da IES pelo acesso ao sistema, deverá haver formalização, por meio de ofício à DAEB/INEP, do nome e documentação do responsável indicado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Após o cadastramento da IES fica esta autorizada a realizar solicitação de informação pelo sistema web.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

**ANEXO**

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

PARA ACESSO À BASE DE DADOS DO ENEM

A Instituição:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ representada

pelo Dirigente,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

residente à: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, solicita, nos termos do Edital do ENEM, acesso à base de dados de resultados do mencionado Exame, comprometendo-se a utilizar essas informações unicamente para participação em programas de governo ou sistemas de acesso à educação superior, comprometendo-se e responsabilizando- se, por si e seus colaboradores, a manter sigilo de todas as informações recebidas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, decorrentes da celebração deste Termo, as quais não poderão ser utilizadas para outros fins senão aqueles expressamente autorizados neste instrumento, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa. Ficam indicados abaixo os representantes da instituição responsáveis pelo acesso à base de dados:

1. Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Documento de Identidade:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. Nome:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Documento de Identidade:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2012.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do responsável institucional

NOME DO RESPONSÀVEL

Instituição

Documentação que deve ser encaminhada juntamente com este Termo:

- Cópia do documento de identidade do signatário;

- Documento que comprova os poderes do signatário para representar a instituição; Cópia dos documentos de identidade dos representantes da entidade autorizados a acessar a base de dados.

***(Publicação no DOU n.º15, de 22.01.2013, Seção 1, página 06/07)***